

ATA n. 12/2020

Aos **dezanove dias do mês de junho de dois mil e vinte** na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Humberto José Baptista Oliveira, o Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Sandra Margarida Ralha da Silva, Ricardo João Estevens Ferreira Simões, António Simões da Cunha Santos, Luís Pedro Barbosa Antunes e Magda Alexandra Maia Rodrigues.-----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram nove horas e quarenta minutos.-----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

I

Período de Antes da Ordem do Dia

1- *Intervenção do Presidente da Câmara.*-----

2 - *Intervenção da Vereação.*-----

3 – *Discussão e votação da ata n.º 18/2019 de 19 de agosto de 2019.*-----

II

Período da Ordem do Dia

1 - *Situação Financeira.*-----

2 – *Análise e aprovação do Relatório de Contas da PENAPARQUE2 – Gestão e Promoção de Equipamentos Municipais de Penacova E.M. de 2019.*-----

3 - *Consolidação de Contas do ano de 2019.*-----

4 - *Aprovação da reestruturação dos serviços/organograma e respetivo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais.*-----

5 – *Aprovação do Mapa de Pessoal dos Serviços Municipais de Penacova.*-----



Câmara Municipal de Penacova

- 6 - *Transferência de Verbas:* -----
- 6.1 - *ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses - Seguro de Acidentes Pessoais de Bombeiros (Anuidade de 2020)* -----
- 6.2 - *União Popular da Rebordosa, em apoio à beneficiação de infraestruturas, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.* -----
- 6.3 - *União Popular da Rebordosa, em apoio à aquisição de equipamento (2019/2020), no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.* -----
- 6.4 – *Korpo Activo Associação Desportiva, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo.* -----
- 6.5 – *Grupo Desportivo e Cultural da Ponte e Azenha do Rio, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo.* -----
- 6.6 – *Associação Marcial e Desportiva de Karate de Portugal, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo.* -----
- 7 - *Aprovação de contrato de parceria entre o Município de Penacova e a Associação António Fragoso, relativo ao EEA Grants - Connecting Dots: My ar tis yours.* -----
- 8 - *Proposta de adesão à Rede Intermunicipal de Cooperação para o Desenvolvimento – RICD.* -----
- 9 - *Adenda ao protocolo de acordo de colaboração – atribuição de apoio, celebrado entre o Município de Penacova e a Junta de Freguesias de Figueira de Lorvão, celebrado em 09/07/2019 para apoio a pavimentações diversas.* -----
- 10 - *Proposta de Aprovação de contrato de delegação de competências para a gestão do Espaço Cidadão, com a União das Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego e com a Junta de Freguesia de Lorvão.* -----
- 11 - *Relatório de Ponderação dos Resultados da Discussão Pública, relativa ao procedimento de Alteração da ORU de Penacova.* -----
- 12 - *Loteamentos e Obras Particulares.* -----
- 12.1 - *Processos de Obras:* -----
- Arquitetura-----
- 01-19/2020, 01-20/2020.-----
- Licenciamento-----
- 01-17/2019. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 19-06-2020

páginas 2 | 54



Câmara Municipal de Penacova

Escassa Relevância Urbanística -----

05-55/2020. -----

I

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1- INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA. -----

Na sua intervenção pretende, em primeiro lugar, fazer o ponto de situação das verbas afetas à COVID e em segundo lugar solicitar a colaboração dos Senhores Vereadores para delinear uma proposta que permita a afetação dessas mesmas verbas. -----

Assim começou por referir que com a revisão n.º 2 ao orçamento, aprovaram uma verba para aplicar no Fundo de Emergência Municipal, relativamente à COVID-19, com retirada de verbas de outras rubricas. Esta verba ainda não chegou aos 120.000€, que propunha como um valor razoável, no entanto já estão afetos a essa rubrica 90.000€. -----

Também já solicitou que seja feito o apuramento das despesas COVID até à data, que serão sempre números significativos, admitindo que algumas tenham enquadramento nesse Fundo de Emergência, ao contrário de outras, como a aquisição de bens e serviços. -----

Aproveitaram inclusivamente para fazer alguns investimentos neste âmbito até porque há a expectativa, que foi criada, de existirem apoios de fundos comunitários para este tipo de despesa, mas na verdade até ao momento não houve nenhuma concretização. São matérias que carecem de algum formalismo, é sempre mais fácil fazer o anúncio político, mas depois é necessário um conjunto de procedimentos que demoram o seu tempo. -----

Portanto há sempre alguma incerteza relativamente às despesas, se podem ou não ter financiamento por parte de outras entidades ou se terão de ser suportadas exclusivamente pelo orçamento do Município de Penacova. -----

No que concerne a este apoio sempre considerou que devem contemplar quatro entidades: as IPSS, as associações, inclusive os Bombeiros Voluntários, as empresas e as famílias. Estas últimas tem sido apoiadas de acordo com as solicitações, mas de qualquer forma as outras entidades merecem uma análise e uma ponderação da parte do Executivo. -----

Considera importante o contributo de todos e por isso solicita sugestões, nomeadamente formas de trabalhar essa questão, tipos de apoio que consideram pertinente, entre outras. Isto porque se para algumas entidades tem quase certezas, para outras, como as empresas, o tipo de apoio pode ser de



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 19-06-2020

páginas 3 | 54

diferentes formas. É difícil chegar a 100% das empresas, eventualmente terão que beneficiar um ou outro setor. Portanto essa matéria suscita maiores dúvidas e naturalmente que todas as ideias serão bem-vindas. -----

De seguida pretende deixar uma observação, relativamente às intervenções e comunicados tornados públicos, na sequência da aprovação do Relatório de Contas, na última sessão da Assembleia Municipal. -----

E a este respeito expôs: -----

Na política não nos faltam assuntos e temas para cada um ter a sua perceção da verdade, com mais ou menos demagogia e por isso penso que não há necessidade de o fazer com as Contas do Município. Contas são contas, portanto são números, são objetivas. -----

Sendo números também devem ser lidos, mas julgo que tenho tido essa honestidade intelectual, ao longo destes anos, de os ler enquanto números. Portanto não faço segundas interpretações de números e não fiquei confortável com o que ouvi e com o que li. -----

A este respeito deixo duas ou três notas: -----

- No que se refere às dívidas de terceiros, é verdade que aumentaram cerca de 507.000€, situando-se nos 31% de aumento. Mas também poderíamos ter dito que se os critérios contabilísticos utilizados em 2019 fossem iguais aos dos anos anteriores, o aumento não era de 507.000€, mas apenas 331.000€ correspondente a 20%. -----

Era uma outra realidade que podia ter sido dita. -----

E se o passivo aumentou para mais de 2.000.000€, poderíamos acrescentar quanto isso representa em percentagem relativamente ao passivo que herdámos quando assumimos funções nesta Município. Também teria sido intelectualmente honesto fazê-lo. -----

Esta é a primeira nota de alguma falta de verdade, ou pelo menos só da meia verdade em relação ao que foi escrito no comunicado do PSD. -----

- A segunda nota refere-se aos custos com pessoal, com uma correção, não aumentaram 773.000€, mas sim 619.000€, ou seja 19.57% e não 25.7%, mas também aqui poderiam ter dito que houve uma compensação. -----

De facto esse aumento foi compensado com uma redução em fornecimentos e serviços externos e em transferências correntes, de 1.147.000€, no total das duas rubricas. Portanto também tinha sido intelectualmente honesto dizê-lo. -----



Assim, não pondo em causa os números que estão inscritos, à exceção dos custos com pessoal, foi dita só meia verdade. -----

Penso que teria sido intelectualmente honesto colocarmos toda a verdade, porque números são números, nunca os escondi. Quando são maus também o assumo e digo que não são os números que eu gostaria de apresentar.-----

Deixo estas observações, para ficar com a minha consciência tranquila relativamente a esta matéria. -

2 - INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO.-----

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

Referiu-se a uma notícia recente, veiculada na comunicação social, de que na sequência da reunião da Assembleia Geral da APIN foi deliberado que o Município de Penacova deve ressarcir a empresa de um determinado montante, que os jornais adiantam como cerca de sete milhões de euros. -----

Gostaria de saber se a Câmara Municipal esteve presente nessa reunião e solicitar que nos seja facultada a base que serviu de cálculo a esta indemnização.-----

Qual o entendimento do Senhor Presidente relativamente a esta matéria e face a esta tomada de posição por parte dos outros Municípios, o que é que esta Câmara, a que preside, está a pensar fazer?-----

Obviamente a nossa posição será tomada em função daquilo que os Senhores nos transmitirem, fazendo a necessária ponderação em relação a esta matéria, sempre na defesa dos interesses dos penacovenses e do bom nome de Penacova. Se tivermos que tomar uma posição mais veemente cá estaremos com esse objetivo.-----

Tive conhecimento que o Senhor Ministro do Ambiente, veio a Penela, fazer a apresentação das verbas e terá transmitido um voto de parabéns aos Municípios que ficaram na APIN e segundo parece que deu um “chazinho” relativamente ao nosso concelho. -----

Na APIN estão representadas as duas maiores forças políticas, mas havendo alguma proximidade do Executivo de Penacova com o Poder Central, sendo da mesma cor política, gostaria de saber como é que o Senhor Presidente viu esta posição do Ministro.-----

Aguardo que me responda a estas questões, para uma tomada de posição, ou fazer as observações que considere pertinentes. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Remetendo para outro assunto, todos nós andamos na vida pública, uns mais do que outros e vimos surgir recentemente nas redes sociais, um jornal designado “Penacova Hoje”. -----

Gostaria de saber se há alguma intervenção por parte da Câmara, penso que é um órgão independente, embora em termos de conotação esteja um pouco “manietado”, segundo me parece. Algumas pessoas pertencem à Câmara, estão livres de o fazer, mas gostava de saber se podemos entender isto como um órgão independente. -----

Qual a posição do Senhor Presidente em relação a esta questão? -----

Relativamente às Contas, reiteramos o que foi expresso no comunicado do PSD. Em matéria de honestidade intelectual, deixo esse exercício de consciência para o Senhor fazer entre os seus órgãos internos do partido. -----

Senhora Vereadora Magda Alexandra Maia Rodrigues -----

Para além da questão da APIN, que já foi referida, questiona o Senhor Presidente quanto à votação da sua proposta, relativa à isenção de IMI, que apresentou numa reunião anterior. -----

Senhor Vereador António Simões da Cunha Santos-----

Decorridos três anos após o incêndio que causou avultados prejuízos no nosso concelho, pretende saber se está tudo resolvido, ao nível de reconstruções, novas habitações e empresas, ou se ainda há situações pendentes. -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Em relação às intervenções anteriores, referiu: -----

Quanto à questão abordada pela Senhora Vereadora Magda Rodrigues, sobre a proposta, entendi que ainda poderia haver alguma alteração, por isso não foi incluída nesta reunião. Embora sendo intelectualmente honesto, não viria na mesma, pois quando questionei já a convocatória tinha sido enviada, no entanto essa votação será efetuada na próxima reunião.-----

Em relação à APIN, de facto realizou-se uma Assembleia Geral, onde não estive presente e admito que tenha havido alguma deliberação ou decisão relativamente a essa comunicação. Formalmente



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 19-06-2020

páginas 6 | 54

ainda não fomos notificados, embora informalmente já me tivessem enviado um *draft* do documento, que ainda não li. -----

Quanto aos montantes, sendo intelectualmente honesto, não estou exatamente surpreendido, pois essa questão foi sendo abordada, nomeadamente em reuniões em que participámos, por videoconferência, com o perito que estava a fazer esse cálculo. Naturalmente que olhando para o lado económico e matemático da questão, será debatível ou não e portanto terá de ser analisada nesse aspeto. -----

Esse cálculo é baseado na “famosa” cláusula 28ª do Contrato de Gestão Delegada, que tem um conjunto de alíneas perante os quais os valores devem ser calculados. Todas as alíneas resultam num valor residual, exceto uma, que se refere os lucros cessantes e tudo o que isso implica. Como o próprio nome indica, os lucros cessantes, são lucros do futuro e portanto o futuro pode-se perspetivar mas não se pode adivinhar, sendo sempre um conceito discutível. -----

Isto falando apenas no aspeto económico-financeiro e matemático da questão. -----

A outra questão é relativa à validade ou não da cláusula 28ª, matéria em que há um entendimento diferente por parte de quem nos está a acompanhar juridicamente, como foi referido na última reunião. Nessa perspetiva este é mais um dos assuntos a debater com os juristas em causa, da pertinência da posição da APIN, que de facto está prevista no contrato de gestão delegada. O Município terá de se basear noutras normas jurídicas que existam, para rebater e discutir este montante. -----

Nesta fase aguardamos que a APIN formalize esta questão, para analisarmos os números e simultaneamente avaliar juridicamente o que foi o nosso entendimento e que discutimos na última reunião, da não validade do contrato de gestão delegada. -----

Senhor Vereador Pedro Barbosa -----

A este respeito solicito que nos vão dando conhecimento destas questões, pois por vezes a comunicação social sabe mais que nós enquanto Vereadores deste Município. Isto se quiser que sejamos parte da solução. -----

Espero que isto não seja um exercício orquestrado para haver um “salvador da pátria”, o que queremos é que esta situação se resolva, a contento das pessoas. -----

Ainda sobre a mesma questão, gostaria de ser esclarecido de que forma são calculados os lucros cessantes, sendo que também não se percebe onde entra o período transitório. -----

Senhor Presidente da Câmara -----



Câmara Municipal de Penacova

Disse que a questão do período transitório está esclarecida. Seriam seis meses, para a APIN foram reduzidos para três, com a entrada em funcionamento da entidade de exploração, sendo que o período transitório terminou a 31 de dezembro de 2019 e não no dia 31 de março de 2020. -----

Esta é a perspetiva da APIN e se o processo em causa seguir exatamente este caminho, apenas será resolvido em tribunal, sendo necessário preparar a melhor defesa possível. -----

O **Senhor Vereador Pedro Barbosa** perguntou se há alguma estratégia definida, relativamente aos projetos que foram submetidos e que passaram para a APIN. -----

O **Senhor Presidente da Câmara** disse que nos números apresentados ainda constam os projetos de Penacova, no entanto não vamos ter condições para fazer o investimento ao abrigo daquela candidatura, que tem regras bem definidas. -----

Portanto o aviso é claro e a comissão diretiva do PO SEUR, com certeza não vai permitir que o investimento possa ser efetuado por outra entidade.-----

Em relação aos investimentos futuros, o Senhor Ministro do Ambiente veio esta semana apresentar e assinar os contratos e portanto não vamos ter condições de o fazer. -----

Eventualmente há uma outra candidatura, para a eficiência hídrica, que permite alguma reabilitação de rede, aquisição de equipamentos para a gestão dos sistemas, que tendo sido feita pela APIN, ainda podemos ter hipótese de executar o investimento. Neste caso os Municípios eram entidade elegível e podemos ter alguma margem para negociar.-----

Pelo contrário, nos investimentos de fecho de rede é muito difícil que tenhamos condições para o efeito, uma vez que, como disse, o aviso de abertura era muito claro em termos de elegibilidade.-----

Sendo honesto, com todos os méritos e deméritos que posso dar à gestão de um sistema desta índole, seja a APIN ou outra, o que os motivou a aderir foi a questão do investimento que é necessário efetuar, porquanto em termos de saneamento a taxa de cobertura é de apenas 40% e precisamos claramente de subir essa fasquia.-----

Penso que neste momento, excluindo a questão dos sete milhões, admitindo que são zero, tão importante discutirmos o que foi o processo e o que fazer em relação ao mesmo, é qual a estratégia futura relativamente a esta matéria. O que se perspetiva para as entidades de gestão direta não é bom, quando o respetivo regulamento estiver concluído e aprovado, admito que não seja em 2020 nem em 2021, quem define as tarifas não somos nós. -----

A tarifa é definida pela ERSAR, há regras, normas e objetivos a que devemos obedecer. Em Penacova optámos que o saneamento em alta fosse tratado pelas Águas do Centro Litoral,



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 19-06-2020

páginas 8 | 54



Câmara Municipal de Penacova

independentemente das decisões de cada um, por exemplo o Município da Mealhada optou por gerir as suas próprias ETAR's. Neste momento estão a construir uma, de grande dimensão e segundo os técnicos para aquela infraestrutura operar, só em gestão, excluindo as despesas com pessoal, vai custar 150.000/ano, situação que também preocupa o Presidente deste Município, que antevê os custos a subirem, o défice a crescer, e consequentemente as tarifas a aumentarem. -----

Portanto os sete milhões são preocupantes, mas tão importante como isso, é perspetivarmos o que queremos fazer no futuro e qual a solução mais conveniente que podemos preconizar. -----

Senhora Vereadora Magda Alexandra Maia Rodrigues -----

Sobre esta questão referiu que há algum tempo questionou o Senhor Presidente da Câmara sobre os custos de saída da empresa em causa. Na altura respondeu-me que eventualmente nem seriam nenhuns e que o Município até teria dinheiro a receber, em virtude da nossa entrada para o capital social, que já estava integralmente realizada e portanto em teoria seria devolvido. -----

Foco este assunto, não apenas com o intuito de refrescar a memória sobre o que questionei, mas também para lançar um repto, mais dirigido ao Senhor Vice-Presidente que acompanha o grupo de trabalho, até porque conheço a posição do Senhor Presidente, que é clara e que respeito. -----

Na realidade sete ou oito milhões de euros é muito dinheiro, certamente mais de metade do orçamento da Câmara Municipal em largos números. Como já foi referido vastas vezes, aparentemente desembocará num litígio judicial e como já ando nisto há algum tempo, por vezes usamos um jargão que é "vale mais um mau acordo que uma boa demanda". -----

Assim e como disse, lanço o repto ao grupo de trabalho e particularmente ao Senhor Vice-Presidente, que deixem cair os vossos egos políticos e de outros que não estão aqui, como disse o meu colega Pedro Barbosa, não queiramos ser salvadores de coisa nenhuma, queiramos resolver os problemas da população. Porque é a população que vai pagar estes oito milhões, seja por via da fatura da água, seja por via do orçamento desta Câmara Municipal. -----

Na medida em que estamos a falar de dinheiros das populações, reitero e lanço o repto no sentido de sermos sensíveis a uma problemática que pode ser muito significativa para esta Câmara Municipal - deixarmos cair os egos que se enaltecem com a saída da APIN e eventualmente encetar um caminho pela via negocial. -----

Esta é a minha sensibilidade, embora esteja fora do processo, sendo uma matéria que não domino sob o ponto de vista jurídico. Mas parece-me que é aquilo que se impõe e não é altura para nenhum tipo de aproveitamento neste âmbito. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 19-06-2020

páginas 9 | 54



Câmara Municipal de Penacova

Senhor Presidente da Câmara-----

Dando nota relativamente à intervenção da Senhora Vereadora Magda Rodrigues, eventualmente fui demasiado ambicioso em dizer que podia ser zero ou próximo de zero. A APIN tem responsabilidades com o Município de Penacova, nomeadamente com o pessoal que está afeto a esses serviços durante esses três meses, mas naturalmente que estamos longe de falar em sete milhões de euros. --

Em suma, eventualmente foi prematura a minha opinião que podia ser zero ou próximo de zero, mas também presumo que estará muito longe de sete milhões. Se a nossa interpretação jurídica estiver certa, será zero, se não estiver, com certeza que teremos de negociar e tentar perceber o que pode ser razoável para as duas entidades e concretamente o cálculo do valor em causa, que como disse representa basicamente só uma das alíneas, com um conceito algo subjetivo, que são os lucros cessantes. -----

No entanto registo a sua intervenção e a sua proposta. -----

Ainda em resposta ao Senhor Vereador Pedro Barbosa, relativa a um jornal das redes sociais, sinceramente que não sei do que se trata. -----

O **Senhor Vereador Pedro Barbosa** disse que a empresa que criou este *site* foi a mesma que criou “Penacova tem bom Ar”. -----

Continuando, o **Senhor Presidente**, referiu que relativamente à questão colocada pelo Senhor Vereador António Simões, as habitações executadas no âmbito da empreitada da CCDRC estão todas concluídas. De fora dessa empreitada estavam quatro, três estão em construção e uma concluída. -----

Em relação às empresas, estavam duas questões por resolver, que tem a ver com os pareceres, sendo dois projetos da área turística - o Hotel da Quinta da Conchada e o Turismo Rural Vale das Maias, em Laborins. A questão dos pareceres do Turismo de Portugal foi resolvida no início do ano e da parte do promotor do Turismo Rural Vale das Maias, tive a notícia de que já tinha recebido essa verba, sendo que em relação à Quinta da Conchada ainda não tenho essa informação. -----

Portanto, do que tenho conhecimento do REPOR, com atrasos na execução da obra é apenas o Hotel da Quinta da Conchada. -----

Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 19-06-2020

páginas 10 | 54



Câmara Municipal de Penacova

Relativamente ao assunto focado na intervenção anterior, foi também aprovado em sede do executivo a questão das segundas habitações, sendo que os processos foram remetidos para as entidades competentes, para o FAM e para a CCDRC. Da parte do FAM ainda não obtivemos quaisquer avanços relativamente ao empréstimo. -----

No que se refere ao “Penacova Hoje”, tenho conhecimento da sua criação, contudo o Município nada tem a ver com a existência deste jornal. Sobre o facto e ter pessoas da Câmara ou que fizeram alguma vez trabalho para o Município, cada um é livre de fazer o que bem entende. -----

Dizer que pelo menos no caso deste órgão tem um rosto e tantas vezes vi nascerem crescerem outros, Notícias de Penacova, etc., na sua maioria anónimos, e também nunca vi a preocupação de saber quem são os seus autores. Um dos colaboradores é o Diogo Carvalheira, mas relativamente ao Município de Penacova não existe qualquer ligação com este órgão. -----

Senhora Vereadora Magda Alexandra Maia Rodrigues -----

Pergunto se sabem se está registado na entidade reguladora competente, ou se é apenas a título recreativo. -----

Acrescento que não tenho nada contra a nossa liberdade, apenas pretendo saber se tem essa ideia. Longe de nós estar a colocar em causa o que os colaboradores do Município fazem a título recreativo. -----

A Câmara, amiúde, utiliza a sua página de facebook e bem, posso não concordar com todo o seu conteúdo, mas a comunicação que se faz através desta rede social é salutar. Já tive oportunidade de propor, noutros fóruns, que por exemplo a Assembleia Municipal fosse transmitida via facebook, pois considero que seria uma prática salutar para a nossa democracia, independentemente de quem a preside ou de quem nela participa.-----

Concretamente gostaria de saber se a Câmara partilha com este hipotético órgão de comunicação (porque não sei se há registo ou não), os comunicados que coloca no seu facebook, sob pena de andarmos a alimentar não sabemos muito bem o quê. -----

Em resumo, a Câmara reconhece o “Penacova Hoje” como órgão de comunicação? -----

A comunicação do Município, sendo uma comunicação institucional séria, deve fazer algum crivo, na minha opinião, dos órgãos de comunicação com que direta ou indiretamente colabora. -----

3 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 18/2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2019. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 19-06-2020

páginas 11 | 54



Posta a votação, a ata n.º 18/2019, referente à reunião ordinária de 19/08/2019, antecipadamente distribuída, depois de lida foi aprovada por unanimidade. -----

Não participou na votação o Senhor Vereador António Simões da Cunha Santos, por não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita. -----

II

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - SITUAÇÃO FINANCEIRA. -----

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 18/6/2020, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 3.124.112,47 (três milhões, cento e vinte e quatro mil, cento e doze euros e quarenta e sete cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 2.773.808,13 (dois milhões, setecentos e setenta e três mil, oitocentos e oito euros e treze cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 350.304,34 (trezentos e cinquenta mil, trezentos e quatro euros e trinta e quatro cêntimos).-----

2 – ANÁLISE E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE CONTAS DA PENAPARQUE2 – GESTÃO E PROMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS DE PENACOVA E.M. DE 2019. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Ao fazer a apresentação do Relatório de Contas da PENAPARQUE2 – Gestão e Promoção de Equipamentos Municipais de Penacova E.M. de 2019, destacou: -----

Regista-se uma melhoria significativa do período económico de 2018 para o período económico de 2019, em quase todos os itens, em que aumentamos os rendimentos e diminuimos os custos e por isso a diferença de um resultado de - 4.700€ para 15.600€. -----

Basicamente a grande rubrica responsável por esta mudança foi o facto de em 2018 termos reconhecido uma grande imparidade, de cerca de 57.000€, com o cliente Doce Lorvão. Em 2019 não tivemos necessidade de reconhecer imparidades e esse foi o principal fator para que as contas passassem do vermelho para um resultado líquido positivo. -----

Há poucas semanas, depois de um processo de execução de penhora de bens, celebrámos um acordo escrito, com registo judicial, e esperamos que seja cumprido. Se assim acontecer, nos próximos anos recuperaremos esta verba que reconhecemos em 2018 como imparidade. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

De resto as contas da Penaparque atingiram alguma maturidade, existe também uma redução significativa dos subsídios à exploração, pois como o resultado líquido foi positivo não está prevista a transferência que vem sendo efetuada nos termos da lei, a que os Municípios estão obrigados para compensar o prejuízo. -----

É pois uma outra rubrica onde se verificou uma alteração significativa, com um decréscimo materialmente relevante, neste caso por uma boa razão, já que não houve necessidade de fazer essa transferência em 2019. -----

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

Referiu:-----

Folgo saber que houve uma tomada de posição por parte da Penaparque relativamente algumas situações que estavam menos bem. Mas essa situação melhorou com esta execução que supostamente foi relativa aos anos anteriores, que não foram devidamente valorizadas, mas questiono se em 2019 a situação não persistiu e se não há reincidência por parte dos ditos clientes.---

Ou seja, reconhecemos a imparidade e em 2019 a situação fica exatamente na mesma, ou a ação foi sobre o valor dos 57.000€? -----

O Senhor Presidente respondeu que a ação foi sobre esse valor. -----

O Senhor Vereador Pedro Barbosa continuou dizendo que há dois anos que se fala no armazém que a Penaparque iria executar no Parque da Alagoa e neste momento não há um metro quadrado disponível para um empresário se instalar em Penacova, concretamente neste local, que supostamente tem maior procura, a não ser nos Covais. -----

Na altura disse que entendia que o local onde estava previsto o armazém da Penaparque não era o melhor, por uma questão de ordenamento do parque e por comprometer o alargamento para um determinado sítio. O Senhor Presidente justificou dizendo que tem grandes inclinações e de certa forma até fará sentido, mas o certo é que, mesmo havendo necessidade de fazer desaterro, era uma forma de alargar o parque. -----

Considero que esta situação deve ser ponderada, se é para avançar ou não, caso contrário valeria a pena colocar este lote à venda, pois seria mais um. Inclusivamente o lote de acima, de serviços, mesmo sendo uma zona nobre do parque, talvez fosse de rever o loteamento, que permita criar pelo menos mais dois lotes para as empresas se instalarem, que é essencial. -----

Na realidade não tem havido evolução do processo de ampliação, cujo cadastro foi presente a reunião do Executivo há cerca de quatro meses. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 19-06-2020

páginas 13 | 54

Senhor Presidente da Câmara-----

Fazendo o ponto de situação, foi um assunto discutido na reunião de aprovação das contas e de facto é necessário dar um destino a esse lote, seja a Penaparque que continue com esse investimento e não duvido que haja interessados em arrendar, como também haverá interessados se o colocarmos à venda. -----

Ficou definido que este assunto deve ficar decidido até ao mês de agosto, analisando e ponderando o projeto - ou a Penaparque avança, socorrendo-se de capitais alheios, ou eventualmente revertermos aquele negócio e colocamos o lote no mercado. -----

Em relação à localização, reforço que aquela é uma zona com alguma inclinação, foi possível com uma escavação que sabemos que encarece e portanto o que já temos definido é a ampliação mas noutra zona. Até porque se quisermos ainda temos um ou dois lotes na zona inclinada, na estrada para a Casqueira. Se houver interessados, ainda há lotes formalmente constituídos. -----

Em relação aos Covais, reconheço que é uma zona com mais dificuldades, neste momento temos um eventual possibilidade, baseado num projeto que se iniciará na empresa MHS, ligado a um investimento Chinês, que necessita de um espaço com alguma dimensão para um projeto empresarial na área da saúde. -----

Apesar de tudo ainda conseguimos ter alguma atenção naquele espaço, onde julgo que existe algum preconceito, pois é um local com boas acessibilidades, com o IC6, o IP3, com boas vias de comunicação, com boa ligação a Mortágua, a Santa Comba Dão, a Tábua. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria com 4 (quatro) a favor e 3 (três) abstenções, aprovar o Relatório de Contas da PENAPARQUE2 – Gestão e Promoção de Equipamentos Municipais de Penacova E.M. de 2019. -----

Abstiveram-se os Senhores Vereadores/as: António Simões da Cunha Santos, Luís Pedro Barbosa Antunes e Magda Alexandra Maia Rodrigues. -----

3 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2019.

Este ponto não foi votado.-----



Câmara Municipal de Penacova

4 - APROVAÇÃO DA REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS/ORGANOGRAMA E RESPETIVO REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS.-----

O **Senhor Presidente da Câmara** aludiu aos pontos 4) e 5), que são da mesma natureza e a este respeito deixa apenas algumas notas, sem prejuízo dos contributos do Senhor Vice-Presidente ou do Senhor Vereador Ricardo Simões, a este respeito, e que se referem à reestruturação dos serviços, organograma, Regulamento de Organização dos Serviços Municipais e conseqüentemente o Mapa de Pessoal.-----

O ponto 4) consta de uma proposta de reorganização dos serviços, que basicamente consiste na criação de uma nova divisão na área do Turismo e da Cultura, área a que nos últimos anos temos dado grande atenção e em que os projetos têm crescido significativamente. Trata-se de um setor que claramente necessita reforçar a coordenação e responsabilização, pelo que consideramos que a solução é a criação de uma nova divisão.-----

No que respeita ao Mapa de Pessoal não tem alterações relevantes comparativamente com o que estava aprovado. -----

Estamos a considerar a criação de 10 posto de trabalho para a função de Sapador Florestal, a integração do pessoal das escolas, das unidades de saúde e centro de saúde, que resulta da transferência de competências e mais alguns postos de trabalho que já estavam previstos no mapa anterior, para o gabinete de desenvolvimento económico e social, e ainda um topógrafo, um engenheiro civil, lugares que estão em aberto, mas que não estão a ser acrescentados nesta alteração. -----

Há modificação do organograma, com a criação desta divisão de Turismo e Cultura, que deve posteriormente ser provida de um Chefe de Divisão, mas mantém-se a estrutura humana.-----

Senhora Vereadora Magda Alexandra Maia Rodrigues -----

Perguntou quem vai ocupar o lugar de Chefe desta nova Divisão de Cultura e Turismo. -----

O **Senhor Presidente** respondeu que tem de haver concurso, embora exista no Município uma técnica que cumpre os requisitos necessários para o efeito.-----

Senhor Vereador António Simões da Cunha Santos-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 19-06-2020

páginas 15 | 54



Câmara Municipal de Penacova

Começou por se congratular com a criação desta divisão, pois Penacova tem condições mais do que suficientes para potenciar o turismo e a cultura, na expectativa de que isso verdadeiramente aconteça.

Nesta altura do campeonato, o que esperamos é que esta divisão cumpra os seus objetivos, que o turismo e a cultura tenham algum incremento de futuro, para o bem do concelho e dos munícipes. -----

Ainda relativamente a esta reorganização dos serviços, entende que a junção formal da Proteção Civil e do Gabinete Técnico Florestal faz sentido.-----

Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro-----

Relativamente a esta matéria disse que não estão a acrescentar praticamente nada, até porque a parte da cultura, património e bibliotecas já desempenhava algumas tarefas na área do turismo. Em termos físicos estava no edifício sede e havendo projetos que se cruzam, como por exemplo o Mosteiro de Lorvão que é património, cultura, turismo e era difícil de coordenar internamente. -----

Por outro lado também temos diversos projetos com a CIM nestas áreas, que ficam mais facilitados, sendo que mesmo os funcionários que trabalhavam no edifício principal, na área do turismo passam para a Biblioteca. Será benéfico juntar forças, quer para os técnicos, quer para os resultados do Município.-----

Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões -----

Referiu que a cultura e o turismo são áreas que têm tido grande investimento por parte do Executivo liderado pelo Presidente Humberto Oliveira, sendo uma aposta que já vai tendo os seus frutos -----

Essa é uma realidade e em face do bom trabalho realizado, a cultura e o turismo devem estar afetos a uma divisão, até pelo sinal que também querem dar para fora, que é muito importante.-----

Prosseguindo disse: -----

A reestruturação tem como objetivo a melhoria das condições do exercício das funções e das atribuições municipais, adaptando a estrutura orgânica às novas exigências, tendo em vista obter o melhor aproveitamento dos recursos humanos e a maior eficiência na atuação. -----

A reestruturação adequa a organização dos serviços à realidade da atuação da autarquia, garantindo a concretização de princípios fundamentais como o da prossecução do interesse público, contribuindo para uma gestão mais próxima dos cidadãos e dos munícipes.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 19-06-2020

páginas 16 | 54



Pretende-se uma organização estrutura orgânica que permita uma maior flexibilização na gestão dos recursos humanos que permita rapidamente colmatar necessidades nos serviços onde elas se verificarem.-----

No Mundo onde a mudança é uma constante, a gestão pública dos recursos humanos tem obrigatoriamente de ser capaz de se adaptar a novas realidades e a novas necessidades.-----

A possibilidade de uma rápida resposta à mudança valoriza os próprios recursos humanos, uma vez que eles próprios se sentem como parte das soluções. Uma estrutura flexível permite assim uma gestão eficiente, eficaz e económica dos recursos humanos da autarquia. -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Reforça que a criação desta divisão se justifica também por essa importância que têm dado e que pretendem continuar, porque este é um trabalho sempre inacabado numa área que é relevante. -----

Ainda uma nota para a referência feita pelo Senhor Vereador António Simões, relativamente à questão da Proteção Civil e do GTF. A decisão de juntar estes dois gabinetes justifica-se por trabalharem no mesmo espaço físico, mas também porque é necessário coordenar um conjunto de atividades e iniciativas. Alguma da Proteção Civil nos nossos territórios passa pela floresta e por ações que o Gabinete Técnico Florestal tem que executar. -----

Trata-se de uma área que também temos reforçado nos últimos tempos, porque nada é possível sem meios, sejam físicos, sejam humanos, fazendo algumas contratações, reajustando, rentabilizando outros recursos que já tínhamos, que eventualmente estavam menos bem aproveitados, no sentido de também aqui podermos melhorar a nossa prestação. -----

Temos que reconhecer que durante muito tempo eram exclusivamente os Bombeiros Voluntários de Penacova e se falhassem não tínhamos alternativa nesta matéria. Neste momento começamos a ter alguma capacidade para colaborar na prestação de um melhor serviço à comunidade, trabalhando em conjunto com os Bombeiros Voluntários e fazendo estas pontes que são importantes.-----

P R O P O S T A

Atendendo às competências e atribuições dos Municípios, constantes do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e à transferência de competências que recentemente ocorreram para os Municípios, e que em 2021 serão exercidas em pleno, impõe-se a necessidade de efetuar uma reestruturação dos serviços, conforme estipulado no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Reestruturação essa, focada no objetivo de aumentar o nível de eficiência da organização interna do Município e colmatar falhas funcionais, que surgem com o decorrer do tempo e com as novas competências adquiridas, e que foram desajustando a atual organização dos serviços à realidade do Município de Penacova. -----

Desta forma, a presente reestruturação funcional e operacional adequa a organização dos serviços e respetivo mapa de pessoal à nova realidade de atuação do Município de Penacova.-----

Pretende-se aprovar a reorganização dos serviços municipais nos termos do organograma que segue em anexo ao Projeto de Regulamento e que se traduzirá no seguinte: -----

1 - Nos serviços de dependência direta da Presidência: -----

a) Junção dos Serviços Municipais de Proteção Civil e Gabinete Técnico Florestal; -----

b) Criação do Gabinete de Comunicação e Imagem (GCI). -----

2 - Ao nível das unidades orgânicas flexíveis: -----

a) Na Divisão Administrativa e Financeira, na Divisão de Gestão, Planeamento Urbanístico e Obras Públicas e na Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos são retiradas as subunidades orgânicas. -----

b) Alteração da Divisão de Ação Social, Educação que passa a integrar a área da saúde. Criando-se a Divisão de Ação Social, Educação e Saúde, desaparecendo as subunidades orgânicas. -----

c) Criação da Divisão de Turismo e Cultura (DTC).-----

São propostos os seguintes pontos e limites: -----

- Modelo de Estrutura Orgânica – Estrutura hierarquizada;-----

- Número máximo de unidades orgânicas flexíveis – 5 unidades;-----

- Número de subunidades orgânicas flexíveis – 20 subunidades orgânicas. -----

- Número máximo de equipas de projeto – 2 equipas. -----

Assim, face aos objetivos do Município, consubstanciados na qualificação e eficácia dos serviços prestados aos cidadãos, pretende-se proceder à alteração da estrutura interna dos serviços. -----

Propondo-se, que a câmara municipal delibere aprovar o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e submeter o mesmo a sessão de assembleia municipal, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 25.º, para que a mesma delibere sobre a aprovação do Regulamento e sobre os limites máximos de unidades, subunidades orgânicas e equipas de projeto, propostos na presente informação e constantes do Projeto de Regulamento em causa. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 19-06-2020

páginas 18 | 54

Projeto de Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Penacova Nota Justificativa

Atendendo às competências e atribuições dos Municípios, constantes do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e à transferência de competências que recentemente ocorreram para os Municípios, e que em 2021 serão exercidas em pleno, impõe-se a necessidade de efetuar uma reestruturação dos serviços, conforme estipulado no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual. -----

Reestruturação essa, focada no objetivo de aumentar o nível de eficiência da organização interna do Município e colmatar falhas funcionais, que surgem com o decorrer do tempo e com as novas competências adquiridas, e que foram desajustando a atual organização dos serviços à realidade do Município de Penacova. -----

Desta forma, a presente reestruturação funcional e operacional adequa a organização dos serviços e respetivo mapa de pessoal à nova realidade de atuação do Município de Penacova, sendo o que consideramos a melhor forma de garantir a concretização de princípios fundamentais e gerais da atividade administrativa, tal como o da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, o princípio da proporcionalidade, da colaboração com os particulares e respetiva participação dos mesmos na defesa dos seus interesses, princípio da decisão e de tantos outros que fazem parte da rotina diária do Município de Penacova na relação que estabelece com os seus munícipes. -----

Posto isto, as principais alterações à anterior estrutura orgânica traduzem-se no seguinte: -----

1 - Nos serviços de dependência direta da Presidência: -----

a) Junção dos Serviços Municipais de Proteção Civil e Gabinete Técnico Florestal; -----

b) Criação do Gabinete de Comunicação e Imagem (GCI). -----

2 - Ao nível das unidades orgânicas flexíveis: -----

a) Na Divisão Administrativa e Financeira, na Divisão de Gestão, Planeamento Urbanístico e Obras Públicas e na Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos são retiradas as subunidades orgânicas. -----

b) Alteração da Divisão de Ação Social, Educação que passa a integrar a área da saúde. Criando-se a Divisão de Ação Social, Educação e Saúde, desaparecendo as subunidades orgânicas. -----

c) Criação da Divisão de Turismo e Cultura (DTC).-----



Manter-se-á o modelo de estrutura orgânica hierarquizado, por se tratar do modelo que, satisfazendo as necessidades de organização dos serviços municipais, melhor se adequa aos objetivos de flexibilização e permanente ajustamento dos serviços às necessidades existentes.-----

A estrutura hierarquizada mantém unidades orgânicas flexíveis numa lógica de permanente atualização e adaptação da mesma às necessidades e recursos disponíveis.-----

As competências que corresponderão a cada uma das unidades orgânicas flexíveis são as constantes do presente Regulamento. -----

Quanto à estrutura orgânica flexível pode ser consultado o Anexo I ao presente Regulamento. -----

Assim, face aos objetivos do Município, consubstanciados na qualificação e eficácia dos serviços prestados aos cidadãos, procede-se à alteração da estrutura interna dos serviços com a aprovação do presente Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas m) do n.º 1 do artigo 25.º e k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e em conformidade com as disposições do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual e da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro.-----

CAPÍTULO I

Princípios e normas gerais da organização, estrutura e funcionamento dos serviços municipais

Artigo 1.º

Âmbito e objeto

O presente Regulamento define os objetivos, os princípios, os níveis de atuação, a organização e o funcionamento dos serviços municipais da Câmara Municipal de Penacova, através de uma estrutura hierarquizada, nos termos e respeito pela legislação em vigor e aplica-se a todos os serviços municipais e a todos os trabalhadores que prestam diretamente serviço ao Município. -----

Artigo 2.º

Modelo da estrutura orgânica

1 — Os serviços municipais na sua organização e funcionamento adotam o modelo de estrutura hierarquizada, previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º e no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual. -----

2 — O modelo de estrutura hierarquizada compreende uma estrutura flexível composta por unidades orgânicas flexíveis e por gabinetes, conforme organograma constante do Anexo I. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



3 - Podem ser criadas até um máximo de 5 unidades orgânicas flexíveis e um máximo de 20 subunidades orgânicas e 2 equipas de projeto. -----

Artigo 3.º

Princípios e objetivos gerais da atividade municipal

1 - No desenvolvimento da sua atividade, o Município de Penacova rege-se pelos princípios constantes do n.º 3 do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, espelhados no Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente pelo princípio da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos, entre outros constantes dos artigos 3.º a 19.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

2 - No desempenho das suas atribuições e tendo em vista o desenvolvimento económico e social do Concelho de Penacova, os serviços municipais prosseguem os seguintes objetivos: -----

I. Promover a constante qualificação dos serviços públicos para melhor satisfazer as exigências dos cidadãos e munícipes;-----

II. Melhoria da qualidade de vida dos munícipes, promovendo um serviço e espaço públicos de qualidade garantindo a inclusão, a integração, a solidariedade e o bem-estar social;-----

III. Racionalização dos recursos financeiros e motivação e desenvolvimento dos recursos humanos;---

IV. Delimitar as políticas municipais no âmbito do desenvolvimento sustentável do município;-----

V. Desenvolvimento de estratégias para atração de investidores e dinamização de atividades económicas ligadas à criação de emprego;-----

VI. Garantir a articulação dos diferentes serviços visando a execução da estratégia municipal;-----

VII. Desenvolver e consolidar redes de parcerias, fomentando o envolvimento e a participação dos intervenientes locais, regionais e/ou nacionais em projetos municipais. -----

Artigo 4.º

Superintendência nos serviços e delegação de competências nos vereadores

1 - A superintendência e coordenação geral dos serviços municipais competem ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos e formas previstas na Lei.

2 - Os Vereadores terão os poderes que, nessa matéria, lhes forem delegados pelo Presidente da Câmara Municipal.



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

3 - A delegação e subdelegação carecem de ato expresse que tem como condição de eficácia, a sua publicitação, nos termos legais.-----

4 - Os Vereadores com competência delegada ou subdelegada ficam obrigados a informar o Presidente da Câmara, com a periodicidade que vier a ser determinada, sobre o desempenho das tarefas de que tenham sido incumbidos e sobre o exercício das competências que neles tenham sido delegadas ou subdelegadas, nomeadamente, através de relação identificativa das decisões que tomarem e que impliquem obrigações ou responsabilidade para o Município ou sejam constitutivas de direitos de terceiros. -----

Artigo 5.º

Delegação de competências nos dirigentes

1 — O Presidente da Câmara Municipal e os Vereadores com competência delegada, podem delegar ou subdelegar nos dirigentes determinadas competências dentro dos limites legais aplicáveis. -----

2 — A delegação de competências, ou seja, do poder de decidir em concreto, no âmbito das funções desempenhadas, designadamente, pelo pessoal dirigente, deve resultar de um ato de delegação expressa, tendo presentes os limites impostos por lei, o equilíbrio dos diferentes níveis de estrutura hierárquica dos serviços e grau de descentralização que o executivo considere mais adequado. -----

3 — Nos atos de delegação de competências deve ser sempre indicada a autoridade delegante, a autoridade delegada e as competências expressas que, em concreto, lhe são delegadas, bem como as regras de substituição, subdelegação ou reintegração de tais competências. -----

4 — Os Dirigentes com competência delegada ou subdelegada ficam obrigados a informar o delegante, com a periodicidade que vier a ser determinada, sobre o desempenho das tarefas de que tenham sido incumbidos e sobre o exercício das competências que neles tenham sido delegadas ou subdelegadas, nomeadamente, através de relação identificativa das decisões que tomarem e que impliquem obrigações ou responsabilidade para o Município ou sejam constitutivas de direitos de terceiros. -----

Artigo 6.º

Competências genéricas dos dirigentes e pessoal em funções de coordenação

1 — Aos titulares dos cargos de direção ou pessoal em funções de coordenação são conferidos, nos termos legais, os poderes necessários ao pleno exercício das funções executivas atribuídas à unidade ou subunidades orgânicas que chefiar, de acordo com as decisões e deliberações dos órgãos municipais. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

2 — Os responsáveis pelos serviços municipais, para além das obrigações decorrentes da especificidade dos respetivos serviços, devem prosseguir e pautar a atividade dos seus serviços pelas seguintes normas ou princípios gerais: -----

- a) Atuar de forma justa, isenta e imparcial, em obediência à lei e ao direito, zelando pelos interesses da autarquia, no respeito dos interesses legalmente protegidos dos munícipes e dos interesses legalmente protegidos dos munícipes e dos cidadãos em geral; -----
- b) Acolher os interesses e aspirações das populações, promovendo a sua participação na resolução dos problemas que as afetem e encorajando as suas iniciativas; -----
- c) Procurar constantemente atingir o mais elevado grau de eficiência e de eficácia, gerindo racionalmente os recursos ao seu dispor, e atingindo efetivamente as metas e os objetivos estabelecidos; -----
- d) Promover a dignificação e valorização profissional dos recursos humanos que integram os seus serviços, estimulando a capacidade de iniciativa e de entreajuda, contribuindo ativamente para um clima organizacional motivador centrado no trabalho em equipa; -----
- e) Agir de forma solidária e coordenada com os demais serviços da Autarquia. -----

3 — Aos titulares dos cargos de direção ou pessoal em funções de coordenação, incumbe designadamente: -----

- a) Dirigir a unidade orgânica por que são responsáveis e a atividade dos trabalhadores que lhes estiverem adscritos; -----
- b) Garantir o cumprimento das deliberações da Câmara e despachos do presidente ou dos seus delegados, nas áreas dos respetivos serviços; -----
- c) Prestar informação ou emitir parecer sobre os assuntos que devam ser presentes a despacho ou deliberação municipal; -----
- d) Colaborar, ao nível da sua responsabilidade, na preparação dos diferentes instrumentos de planeamento, programação e gestão da atividade municipal; -----
- e) Propor medidas tendentes à melhoria do funcionamento dos serviços ou dos circuitos administrativos estabelecidos; -----
- f) Remeter ao arquivo geral, no final de cada ano, os processos e documentos desnecessários ao funcionamento dos serviços; -----
- g) Garantir, na sua área de atuação, o cumprimento das normas legais e regulamentares e das instruções superiores, dos prazos e outras atuações que estejam atribuídas à unidade orgânica que dirige ou chefia; -----
- h) Participar nas reuniões de coordenação geral ou setorial; -----
- i) Assistir, sempre que for determinado, às reuniões da Assembleia Municipal, Câmara Municipal e comissões municipais; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 19-06-2020

páginas 23 | 54



Câmara Municipal de Penacova

- j) Exercer ou propor a ação disciplinar nos limites da competência que a lei lhe atribuir; -----
- k) Prestar informação sobre as necessidades ou a disponibilidade de efetivos afetos à sua unidade que se encontrem em situação de subutilização; -----
- l) Verificar e controlar a pontualidade e a assiduidade; -----
- m) Participar na avaliação do desempenho dos trabalhadores informando sobre estes de acordo com a regulamentação em vigor; -----
- n) Promover a elaboração periódica de relações das decisões tomadas ao abrigo de competência delegada e que devam ser apresentadas superiormente; -----
- o) Garantir a observância das orientações normativas que sejam emitidas superiormente ou pelas unidades orgânicas competentes, em matéria de gestão de pessoal, apoio administrativo, liquidação, cobrança e entrega de receitas, registos patrimoniais e organização de arquivos; -----
- p) Respeitar a correlação entre o plano de atividades e o orçamento do município; -----
- q) Definir metodologias e regras que visem minimizar as despesas com o seu funcionamento; -----
- r) Exercer quaisquer outras atividades que resultem de lei ou regulamentação administrativa ou lhe sejam legalmente atribuídas por despacho ou deliberações municipais. -----

Artigo 7.º

Regime de substituições

1 — Sem prejuízo do que na presente regulamentação se encontrar especialmente previsto, os cargos de direção e pessoal em funções de coordenação são assegurados, em situações de falta, ausência ou impedimento dos respetivos titulares, pelos trabalhadores de mais elevada categoria profissional, adstritos a essas unidades, ou, em caso de igualdade na categoria, pelos que para o efeito forem superiormente designados. -----

2 — Nas unidades orgânicas sem cargo de direção ou pessoal em funções de coordenação definido, a atividade interna é coordenada pelo trabalhador de mais elevada categoria profissional que a elas se encontrar adstrito, ou pelo trabalhador que o dirigente superior para tal designar, em despacho fundamentado, no qual definirá os poderes que, para o efeito, lhe são conferidos. -----

Artigo 8.º

Competência para distribuição de tarefas e controlo de execução

A distribuição das tarefas pelas diversas unidades de trabalho e o controlo da sua execução competem às chefias diretas, sob orientação dos respetivos superiores hierárquicos. -----

Artigo 9.º

Dos trabalhadores

1 — A atividade dos trabalhadores do município está sujeita, nomeadamente, aos seguintes princípios: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 19-06-2020

páginas 24 | 54



Câmara Municipal de Penacova

a) Mobilidade interna, embora no respeito pelas áreas funcionais que corresponderem às respetivas qualificações e categorias profissionais; -----

b) Avaliação regular e periódica do desempenho e mérito profissional; -----

c) Responsabilização disciplinar nos termos do Estatuto Disciplinar, sem prejuízo de qualquer outra de foro civil ou criminal. -----

2 — Constitui dever geral dos trabalhadores municipais o constante empenho na colaboração profissional a prestar aos órgãos do município e na melhoria do funcionamento dos serviços e da imagem destes perante os munícipes. -----

Artigo 10.º

Mobilidade interna

1 — A afetação do pessoal não dirigente, nem afeto a funções de coordenação, para cada unidade orgânica autónoma, é definida por despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador com competência delegada para a gestão dos recursos humanos, tendo em conta os conhecimentos, a capacidade, a experiência e qualificações profissionais adequados à natureza das funções atribuídas a essas unidades. -----

2 — Dentro de cada unidade orgânica, se aplicável, a afetação às subunidades que a integram, é decidida pelo responsável máximo com competência para a gestão dos recursos humanos, sob proposta do respetivo dirigente, ouvidos os dirigentes ou pessoal em funções de coordenação das subunidades envolvidas. -----

CAPÍTULO II

Da organização e competências dos serviços da Câmara Municipal

Secção I

Artigo 11.º

Modelo organizativo

A estrutura do Município de Penacova compreende as seguintes unidades orgânicas flexíveis:-----

1 - Divisão Administrativa e Financeira.-----

2 - Divisão de Gestão, Planeamento Urbanístico e Obras Públicas. -----

3 - Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos. -----

4 - Divisão de Ação Social, Educação e Saúde. -----

5 – Divisão de Turismo e Cultura. -----

6 - Serviços na Dependência Direta da Presidência:-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

- a) Núcleo de Informática e Modernização Administrativa; -----
b) Serviços de Turismo e de Desenvolvimento Económico e Social Local;-----
c) Gabinete de Interligação e Apoio às Juntas de Freguesia; -----
d) Gabinete de Comunicação e Imagem;-----
e) Serviços de Desporto e Juventude. -----
7 - Serviços Enquadrados por Legislação Específica: -----
a) Gabinete de Apoio à Presidência - nos termos do artigo 42.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro;
b) Serviço Municipal de Proteção Civil e Gabinete Técnico Florestal - nos termos da Lei 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, conjugada com o n.º 3 do artigo 9.º da Lei 65/2007, de 12 de novembro na sua redação atual;-----
c) Serviço Médico Veterinário Municipal - nos termos do Decreto-Lei 116/98, de 5 de maio, conjugado com o Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro. -----
8 - Os serviços referidos no número anterior não concorrem para o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e a sua criação está sujeita a regras especiais não subordinadas ao Regime Jurídico de Organização dos Serviços das Autarquias Locais. -----
9 - A representação gráfica da estrutura orgânica consta do Anexo I. -----
10 - As unidades orgânicas flexíveis são dirigidas por um Chefe de Divisão Municipal, as quais são criadas, alteradas e extintas por deliberação da Câmara Municipal, que define as competências constantes do presente Regulamento, cabendo ao Presidente da Câmara a afetação ou reafetação do pessoal do respetivo mapa, de acordo com o limite previamente fixado pela Assembleia Municipal.
11 - A criação, alteração ou extinção de unidades orgânicas no âmbito da estrutura flexível visa assegurar a permanente adequação do serviço às necessidades de funcionamento e de otimização dos recursos, tendo em conta a programação e o controlo criteriosos dos custos e resultados. -----
12 - Quando estejam predominantemente em causa funções de natureza executiva, podem ser criadas, no âmbito das unidades orgânicas, por despacho do Presidente da Câmara Municipal e dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal, subunidades orgânicas. -----
13 - Aos titulares dos cargos de direção intermédia são abonadas Despesas de representação nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 24.º da Lei 49/2012, de 29 agosto, na sua redação atual, conjugado com o n.º 2 do artigo 31.º da Lei 2/2004, de 15 janeiro, com as devidas atualizações e adaptações. -----

Artigo 12.º

Atribuições comuns aos vários serviços

- 1 - Elaborar e submeter à aprovação superior as instruções, circulares, regulamentos e normas, que forem julgadas necessárias ao correto exercício da sua atividade, bem como, propor as medidas de políticas mais aconselháveis no âmbito de cada serviço. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

- 2 - Colaborar na elaboração dos Documentos Previsionais. -----
- 3 - Elaborar, no âmbito dos assuntos do respetivo serviço, as propostas de deliberação e de despachos, devidamente fundamentadas de facto e de direito. -----
- 4 - Assegurar a execução das deliberações de Câmara Municipal e dos despachos do Presidente, nas áreas dos respetivos serviços.-----
- 5 - Coordenar a atividade desenvolvida por cada um dos serviços e assegurar a correta execução das tarefas, dentro dos prazos determinados. -----
- 6 - As informações, pareceres e propostas de solução deverão ser prestadas por escrito, datadas e assinadas devendo incluir os seguintes elementos: -----
 - a) Resumo da matéria de facto contida no processo; -----
 - b) Menção das disposições legais aplicáveis, se for caso disso ou a forma do seu suprimento, e proposta concreta de solução de acordo com a Lei e ajustada às circunstâncias; -----
 - c) Incumbe aos dirigentes e chefias fazer cumprir o disposto neste preceito. -----
- 7 - Cada divisão e demais unidades orgânicas organizará e manterá atualizada uma coletânea de toda a legislação, regulamentos, posturas, circulares, instruções e ordens de serviço para consulta dos respetivos funcionários que têm de proceder à aplicação de tais preceitos, os quais não podem ignorar. -----
- 8 - Assistir, sempre que for determinado, às reuniões da Assembleia Municipal e Câmara Municipal.
- 9 - Zelar pela assiduidade do pessoal e participar as ausências aos Recursos Humanos, em conformidade com as normas legais vigentes.-----
- 10 - Remeter para arquivo, no fim de cada ano, os documentos e processos desnecessários ao funcionamento do serviço. -----
- 11 - Observar e assegurar o cumprimento da «Norma de Controlo Interno» de acordo com o SNC – AP (Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas). -----

Secção II

Atribuições e competências dos serviços

Artigo 13.º

Atribuições e competências

1 — As atribuições e competências específicas das unidades orgânicas flexíveis constam das fichas de atribuições e competências anexas ao presente Regulamento, podendo, no entanto, ser ampliadas ou modificadas por deliberação do executivo municipal. -----

CAPÍTULO III

Disposições finais e transitórias

Artigo 14.º

Implementação da Estrutura



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

1 — Ficam criadas todas as unidades orgânicas flexíveis e serviços que integram a estrutura orgânica desta Autarquia, fazendo -se a sua implementação, bem como do Mapa de Pessoal correspondente, de acordo com as necessidades resultantes de planeamento e programação das atividades do Município e as limitações de ordem legal respeitantes a encargos com pessoal, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 305/09, de 23 de outubro, na sua redação atual e na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual. -----

2 — Os dirigentes que se encontrarem em comissão de serviço no momento da aprovação do presente regulamento mantêm -se em funções nas Unidades Orgânicas que lhes sucedem. -----

3 — Caso existam concursos a decorrer para Unidades Orgânicas existentes no anterior regulamento estes mantêm-se em vigor até ao seu término e será aplicado o ponto anterior às nomeações que decorrerem desses procedimentos. -----

Artigo 15.º

Enquadramento Hierárquico Transitório

Enquanto se mantiverem vagos os cargos dirigentes em unidades flexíveis, os trabalhadores reportam-se diretamente ao membro do Executivo com competência ou delegação para a respetiva área. -----

Artigo 16.º

Reajustamento de Funções

O Presidente da Câmara Municipal poderá, por razões de economia e ou de eficácia, deliberar, sempre que julgue necessário, proceder à afetação ou reafetação do pessoal do respetivo mapa, e, ainda, à criação, à alteração e à extinção de subunidades orgânicas dentro dos limites máximos aprovados pela Assembleia Municipal. -----

Artigo 17.º

Efeito Orçamental

A estrutura orçamental correspondente à atual estrutura orgânica e a afetação de custos às novas unidades orgânicas, tem aplicação nas Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2020. -----

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte ao da sua publicação na 2.ª Série do Diário da República. -----

Artigo 19.º

Revogação



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Com a publicação referida no artigo anterior, fica revogada a estrutura e organização dos serviços municipais publicada através do Despacho n.º 4905/2015 na 2.ª Série o Diário da República n.º 90 de 11 de maio de 2015. -----

Artigo 20.º

Interpretação

Compete ao Presidente da Câmara decidir sobre eventuais dúvidas de interpretação ou omissões do presente Regulamento. -----

Ficha de atribuições e competências

Unidade Orgânica Flexível

Designação:

Divisão de Ação Social, Educação e Saúde

Missão:

- Definir políticas de ação social do município, contribuindo para a erradicação de pobreza e exclusão social, promovendo o desenvolvimento social do concelho.
- Participar em matéria de educação no planeamento, gestão e realização de investimentos, projetos e iniciativas que se demonstrem necessários, nomeadamente nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais na área da educação.
- Exercer competências na área da saúde, nos termos do Decreto-lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competência para os órgãos municipais.

Competências/ Atribuições:

Executar programas e ações em matéria de ação social e nos termos das suas competências.

Executar programas e ações em matéria de educação, nos termos das competências atribuídas.

Gestão, manutenção e conservação de equipamentos afetos aos cuidados de saúde e educação.

Gestão de recursos humanos na área da saúde e educação, nomeadamente no âmbito da transferência de competências.

Ficha aprovada em Reunião de Câmara de --/--/-- e sessão de Assembleia Municipal de --/--/----

Ficha de atribuições e competências

Unidade Orgânica Flexível

Designação:



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 19-06-2020

páginas 29 | 54

Divisão Administrativa e Financeira

Missão:

- Promover a Modernização Administrativa e garantir a prestação de serviços de apoio que assegurem o regular funcionamento da organização, através da gestão eficiente dos meios humanos e demais recursos disponíveis.
- Garantir a regularidade financeira, eficiência, eficácia e economia dos Serviços Municipais, através de uma gestão rigorosa dos recursos financeiros, patrimoniais e a salvaguarda da conformidade legal.

Competências/ Atribuições:

Expediente Geral e Arquivo
Balcão Único de Atendimento e Espaço Cidadão (inclui portaria e atendimento telefónico)
Secretaria (apoio aos órgãos autárquicos)
Gestão de Recursos Humanos
Gestão e Manutenção das Instalações
Gestão orçamental – elaboração de documentos previsionais, acompanhamento, modificações e relato
Contabilidade Geral e Analítica
Gestão Financeira
Tesouraria
Dossier fiscal
Gestão de armazéns e economato
Contratação Pública
Aprovisionamento
Cadastro e Inventário de bens móveis e imóveis
Emitir pareceres de natureza jurídica sobre matérias respeitantes aos serviços municipais
Contribuir para aperfeiçoamento técnico-jurídico dos atos administrativos
Tratamento, classificação e difusão da legislação e de jurisprudência com interesse para o Município
Elaborar Regulamentos e despachos internos
Assegurar a instrução de processos disciplinares
Organizar, instruir e acompanhar os processos de expropriação
Organizar, instruir e acompanhar os processos de contraordenação
Receber e encaminhar reclamações



Câmara Municipal de Penacova

Elaboração de Protocolos

Ficha aprovada em Reunião de Câmara de --/--/-- e sessão de Assembleia Municipal de --/--/----

Ficha de atribuições e competências Unidade Orgânica Flexível

Designação:

Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos

Missão:

- Promover a limpeza dos espaços urbanos e as necessárias medidas de proteção do ambiente, através da sensibilização ambiental. Gestão e manutenção dos espaços verdes, gestão dos resíduos e dos respetivos sistemas de deposição, bem como promover a higiene pública e a gestão do parque de viaturas, máquinas e oficinas, bem como restantes equipamentos públicos.

Competências/ Atribuições:

Promover, no âmbito das suas atribuições, a melhoria da qualidade ambiental do Município e da qualidade de vida da sua população, em articulação com os restantes serviços do Município, tendo em vista o desenvolvimento e a sustentabilidade.

Assegurar o bom funcionamento, a manutenção e a conservação das infraestruturas de circulação rodoviária e pedonal do Município, nomeadamente estradas, caminhos municipais e rotundas, pontes, viadutos, arruamentos urbanos, praças, parques, largos e jardins.

Assegurar a gestão, o bom funcionamento, a manutenção e a conservação dos sistemas de infraestruturas municipais de abastecimento de água, de águas residuais e pluviais, de resíduos sólidos urbanos e ambiente.

Assegurar a gestão, o bom funcionamento, a manutenção e a conservação dos edifícios municipais.

Assegurar o bom funcionamento, a manutenção e a conservação dos equipamentos e infraestruturas dos serviços operativos e de produção, nomeadamente, armazéns e oficinas.

Efetuar a gestão do parque de máquinas e de viaturas municipais, assegurando a sua conservação e manutenção, bem como gerir a sua utilização. Gestão de stocks de matérias e peças de substituição a incorporar nas obras por administração direta e reparações.

Promover a elaboração de estudos e projetos e a realização de obras por administração direta, no âmbito das suas atribuições, nomeadamente no que se refere a vias municipais, espaços verdes, infraestruturas de água, esgotos e resíduos sólidos urbanos, ambiente, edifícios e outros



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 19-06-2020

páginas 31 | 54

equipamentos e infraestruturas municipais.

Programar e concretizar, no âmbito das suas atribuições, as ações de cooperação a realizar com os órgãos representativos das freguesias, associações e demais entidades que prossigam o interesse público, em estreita colaboração com a Divisão de Gestão, Planeamento Urbanístico e Obras Públicas.

Colaborar com a área administrativa e financeira, na elaboração de estudos económico-financeiros que sustentem a opção de contratação de serviços externos no âmbito da sua área de intervenção e na elaboração de documentos necessários ao lançamento de processos pré-contratuais, e prestar a colaboração técnica necessária com vista à sustentação das decisões de adjudicação.

Ficha aprovada em Reunião de Câmara de --/--/--- e sessão de Assembleia Municipal de --/--/----.

Ficha de atribuições e competências Unidade Orgânica Flexível

Designação:

Divisão de Gestão, Planeamento Urbanístico e Obras Públicas

Missão:

- Tem como objetivo colaborar no desenvolvimento estratégico do Município, através da elaboração dos instrumentos de planeamento, das atividades relativas à gestão, licenciamento e fiscalização das operações urbanísticas, da direção do processo de uso e transformação física do solo, da gestão do sistema de informação geográfica, de medidas para a reabilitação e requalificação urbana, coadjuvando os órgãos autárquicos na definição de uma política global de administração do território.

Competências/ Atribuições:

Licenciamentos, apreciações e vistorias no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

Licenciamentos diversos

Fiscalização preventiva e reativa no âmbito das suas competências

Informação geográfica

Elaborar planos municipais de ordenamento do território

Promover, no âmbito das suas atribuições e em articulação com os restantes serviços do Município, um desenvolvimento sustentável.

Realizar estudos prévios, anteprojetos e projetos relativos a edifícios, infraestruturas, e equipamentos coletivos da responsabilidade do Município, a construir, reconstruir, ampliar,

remodelar ou conservar.

Planear e coordenar o controlo de execução de projetos de empreitadas de obras públicas e respetivos procedimentos de contratação pública

Ficha aprovada em Reunião de Câmara de --/--/-- e sessão de Assembleia Municipal de --/--/----

Ficha de atribuições e competências

Unidade Orgânica Flexível

Designação:

Divisão de Turismo e Cultura

Missão:

- Compete promover o desenvolvimento e o acesso à Cultura, Bibliotecas e Museus, numa perspetiva integrada de qualificação das pessoas, salvaguarda e promoção do património do concelho.
- Promover e incentivar a criação e difusão da cultura nas suas variadas manifestações, de acordo com programas específicos, valorizando os espaços e equipamentos disponíveis, através de parcerias nacionais e internacionais.
- Dinamizar, coordenar e programar a atividade cultural do município, através de iniciativas municipais ou de apoio a ações dos agentes locais.
- Desenvolver as competências transferidas nos termos do Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro.

Competências/ Atribuições:

Cultura e Museus

Biblioteca e Arquivos

Turismo e Património

Associativismo

Relações Internacionais, Geminações e Cooperação Externa

Ficha aprovada em Reunião de Câmara de --/--/-- e sessão de Assembleia Municipal de --/--/----

Ficha de atribuições e competências

Designação:

Gabinetes e serviços na dependência direta da Presidência

Missão:



Câmara Municipal de Penacova

- Constituem gabinetes e serviços de dependência direta à Presidência as estruturas de apoio e dependência direto ao Presidente da Câmara, às quais compete, em geral, proceder ao tratamento e à informação direta sobre processos cuja iniciativa ou execução não corram pelas Divisões Municipais nos termos das disposições contidas no presente regulamento, bem como a conceção, o acompanhamento e a coordenação de ações ou programas específicos que tenham sido determinados pelo executivo ou pelo Presidente.

Gabinetes e Serviços enquadrados por legislação específica:

Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação (artigo 42.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).

Serviço Municipal de Proteção Civil (nos termos da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho na sua redação atual, conjugada com o n.º 3 do artigo 9.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual) e Gabinete Técnico Florestal

Serviço Médico Veterinário Municipal (Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de maio conjugado com o Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro).

Outros Gabinetes e Serviços:

Núcleo de Informática e Modernização Administrativa.

Gabinete de Desenvolvimento Económico e Social (GDES).

Gabinete de Interligação e Apoio às Juntas de Freguesia.

Gabinete de Comunicação e Imagem.

Serviços de Desporto e Juventude

Ficha aprovada em Reunião de Câmara de --/--/-- e sessão de Assembleia Municipal de --/--/----

De acordo com a proposta apresentada o Executivo deliberou, por maioria com 4 (quatro) a favor e 3 (três) abstenções, aprovar a reestruturação dos serviços/organograma e respetivo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais.-----

Abstiveram-se os Senhores Vereadores/as: António Simões da Cunha Santos, Luís Pedro Barbosa Antunes e Magda Alexandra Maia Rodrigues.-----

5 – APROVAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE PENACOVA.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 19-06-2020

páginas 34 | 54



Câmara Municipal de Penacova



MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2020

(Artigo 28º, 29º e 30º da LTFP, anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação)

Main table with columns: Serviços / Divisões, Atribuições / Competências/Atividades, Cargo / Carreira / Categoria, Área de Formação Académica, Posto de Trabalho Preenchido (Chefe Div., CTFP TI, CTFP TRC, CTFP TRI, Outros), Mobilidade, Posto de Trabalho a Preencher (CTFP TI, CTFP TRC, CTFP TRI), OBS.

Observações: a) 1 TS (Médico veterinário) em mobilidade na DGAPC desde 01/07/2019. * b) 1 Esp. Inf. G1N2 com licença sem remuneração (há menos de 1 ano).** c) 4 TS (área de desporto) CTFP TRI a tempo parcial; d) 1 AT em mobilidade no IMT desde 01/11/2019; e) 1 AO em mobilidade no Município de Coimbra desde 01/06/2020. * Nota: 1 AT e 2 AO com licença sem remuneração (há mais de um ano)

Paços do Município de Penacova, 18 de junho de 2020. - O Vereador, Ricardo Simões.

Legenda table with colored boxes and text: 4 Chefe de Divisão, 26 Técnico/a Superior *, 0 Especialista de Informática **, 2 Coordenador/a Técnico/a, 39 Assistente Técnico/a, 1 Técnico Informático, 3 Fiscal Municipal, 2 Encarregado/a Operacional, 113 Assistente Operacional, 10 Técnico/a Superior, 14 Assistente Técnico/a, 74 Assistente Operacional, 98 Lugares a preencher

TOTAL 194 Trabalhadores com CTFP em funções na CMP (excl. mobil. e Lk S/ Rem)



Largo Alberto Leitão, 5 3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300 Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt www.cm-penacova.pt

NIF 506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 19-06-2020

páginas 35 | 54



Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria com 4 (quatro) a favor e 3 (três) abstenções aprovar o Mapa de Pessoal dos Serviços Municipais de Penacova. -----

Abstiveram-se os Senhores Vereadores/as: António Simões da Cunha Santos, Luís Pedro Barbosa Antunes e Magda Alexandra Maia Rodrigues. -----

6 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS: -----

6.1 - ANMP - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES - SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS DE BOMBEIROS (ANUIDADE DE 2020). -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 8.909,20 Euros (oito mil novecentos e nove euros e vinte cêntimos), para a ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses - Seguro de Acidentes Pessoais de Bombeiros (Anuidade de 2020). -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2020. -----

6.2 - UNIÃO POPULAR DA REBORDOSA, EM APOIO À BENEFICIAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 2.496,28 Euros (dois mil quatrocentos e noventa e seis euros e vinte e oito cêntimos), para a União Popular da Rebordosa, em apoio à beneficiação de infraestruturas, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2020. -----

6.3 - UNIÃO POPULAR DA REBORDOSA, EM APOIO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (2019/2020), NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 40,75 Euros (quarenta euros e setenta e cinco cêntimos e 0,75 Euros (setenta e cinco cêntimos) em apoio à aquisição de equipamento no ano de 2020 e 2019, respetivamente, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2020.-----

6.4 – KORPO ACTIVO ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO. -----

Este ponto não foi votado.-----

6.5 – GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DA PONTE E AZENHA DO RIO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO. -----

Este ponto não foi votado.-----

6.6 – ASSOCIAÇÃO MARCIAL E DESPORTIVA DE KARATE DE PORTUGAL, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO. -----

Este ponto não foi votado.-----

7 - APROVAÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E A ASSOCIAÇÃO ANTÓNIO FRAGOSO, RELATIVO AO EEA GRANTS - CONNECTING DOTS: MY AR TIS YOURS. -----

O **Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro** apresentou este ponto, que consta de uma parceria com a Associação António Fragoso, que fez uma candidatura ao projeto EEA Grants - Connecting Dots: My ar tis yours, que carece de parcerias com Municípios de baixa densidade populacional. -----

Basicamente inclui a apresentação de concertos, que deverão fazer no decurso de um determinado período, sendo da parte do Município o apoio técnico e alguma logística necessária. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 19-06-2020

páginas 37 | 54



Câmara Municipal de Penacova

CONTRATO DE PARCERIA

A ASSOCIAÇÃO ANTÓNIO FRAGOSO (AAF), instituição de interesse cultural e sem fins lucrativos, com sede no Largo António de Lima Fragoso, nº 12, 3060 – 503 Pocariça, União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça, com o NIPC 508 866 626 e aqui representada pelo seu Presidente Eduardo Joaquim Fragoso Martins Soares e pelo seu Diretor Executivo Evaristo José de Jesus Neto, este em delegação de poderes, -----

O Município de Penacova, com sede no Largo Alberto Leitão n.º 5, 3360-341, em Penacova, com o NIPC 506 657 957 e representado neste ato pelo seu Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, -----

estabelecem o presente contrato que será regido pelas seguintes cláusulas:-----

Cláusula Primeira

A parceria ora firmada tem por objetivo a realização das atividades descritas na Candidatura ao “EEAGrants – Connecting Dots” denominada «My ART is Yours - Binding Culture» e visa a Mobilidade dos Artistas e o desenvolvimento de novos públicos junto de um a quatro Municípios de baixa densidade populacional parceiros, bem como um ou dois parceiros oriundos dos Países Doadores, Noruega, Islândia e Liechtenstein;-----

Cláusula Segunda

A candidatura denominada «MY ART IS YOURS - Binding Culture» será apresentada à DGArtes pela AAF, sendo da responsabilidade do Município de Penacova prestar todos os apoios possíveis para a boa consecução da referida candidatura, nomeadamente o apoio logístico, cedência de espaços, divulgação pelas bases de dados próprias, etc..-----

Cláusula Terceira

A candidatura «My ART is Yours» é composta por três atividades principais: Aulas de Educação Musical para juniores e adultos ministradas e coordenadas pelo Professor Doutor José Leandro Andrade Campos (da UC, A2DV e AAF) que tem larga experiência neste campo de ensino; ele saberá rodear-se de outros músicos ou musicólogos para que este ENSINO seja proveitoso e que, principalmente, se traduza num futuro próximo num significativo aumento de público. -----

Cláusula Quarta

Ao Município de Penacova caberá disponibilizar à AAF as instalações consideradas necessárias por ambas as entidades adequadas e publicitar os eventos. Deverá também prestar assistência aos



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 19-06-2020

páginas 38 | 54



Câmara Municipal de Penacova

membros da AAF que irão desenvolver esta atividade. Falamos de suportarem os custos de deslocação e estadia, facultar os meios técnicos de som e também de projeção; -----

Cláusula Quinta

A segunda atividade será a produção de eventos multidisciplinares genericamente música antiga acompanhada por artistas de circo, o concerto multimédia que será dado no local de uma exposição itinerante de fantásticas 40 fotografias, ou um concerto dado pelos EMETERIANS, talvez o melhor grupo de reggae da Europa, um recital de piano que é acompanhado por bailado, ou a apresentação de um cancionero que terá uma segunda parte dada pelos DIABOS A SETE um grupo que faz muito boa música folk. Serão quinze a vinte concertos, todos eles apresentando uma fusão de artes. -----

Cláusula Sexta

Caberá aos Municípios parceiros, e tal como referido na cláusula quarta, assegurar em função do alinhamento do evento os meios logísticos e de estadia devendo previamente a AAF discutir com os Serviços Camarários quais os meios técnicos e afins indispensáveis. -----

Cláusula Sétima

A terceira atividade é uma aposta cultural de grande importância para Portugal: trata-se de criar conteúdos de música multidisciplinar portuguesa (à base de DVD's e de filmes de concertos) que serão oferecidos aos canais internacionais televisivos de música. A sua difusão vai permitir aos melómanos deste mundo um melhor conhecimento da Cultura Musical Portuguesa. -----

E por estarem de acordo, vão assinar dois exemplares deste contrato feito aos 19 de Junho de 2020, valendo ambos como originais ficando um na sua posse e outro na posse da AAF. -----

Associação António Fragoso Município de Penacova

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o contrato de parceria entre o Município de Penacova e a Associação António Fragoso, relativo ao EEA Grants - Connecting Dots: My ar tis yours. -----

8 - PROPOSTA DE ADESÃO À REDE INTERMUNICIPAL DE COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO – RICD.-----

Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 19-06-2020

páginas 39 | 54



Destacou que esta adesão à Rede Intermunicipal de Cooperação para o Desenvolvimento visa essencialmente unir forças, possibilitando e elaboração de candidaturas a fundos comunitários nestas áreas, dos territórios do interior, questões relacionadas com o combate à pobreza. -----

Por outro lado esta associação não tem custos para o Município, pelo se propõe a adesão a esta Rede Intermunicipal de Cooperação para o Desenvolvimento – RICD. -----

PROPOSTA

Reconhecendo a importância e o significado da Cooperação para o Desenvolvimento, e atendendo a toda a experiência adquirida através de iniciativas de cooperação com os países de língua oficial portuguesa e de sensibilização para a cidadania global, um conjunto de municípios, criou uma associação de municípios, articulando estratégias e ações de cooperação mais eficazes, eficientes e sustentáveis, para um maior desenvolvimento. -----

Desta junção foi criada a Rede Intermunicipal de Cooperação para o Desenvolvimento – RICD, que surgiu em 15 de março de 2013, formada pelos Municípios de Amadora, Faro, Grândola, Loures, Maia, Marinha Grande, Miranda do Corvo, Moita, Oeiras, Odivelas, Palmela, Seixal e Setúbal. -----

Nos últimos tempos, municípios europeus e respetivas associações aumentaram e reforçaram a sua posição, procurando contribuir para o reforço das capacidades dos governos locais de países parceiros, facilitando e fortalecendo os processos de descentralização e desenvolvimento local, contribuindo para a redução da pobreza e alcance de objetivos de desenvolvimento internacionais. Considerando a sua proximidade e conhecimento das necessidades locais e competências especializadas em setores favoráveis à redução de pobreza – como assistência a grupos de pessoas vulneráveis – e a sua experiência em matéria de desenvolvimento territorial, os municípios em conjunto detêm a capacidade de maximizar os resultados das iniciativas de desenvolvimento. -----

A associação de um conjunto de municípios que partilham objetivos, meios e recursos comuns, com larga experiência em projetos de cooperação constitui um ponto forte da RICD. Simultaneamente, é dada maior visibilidade às ações a desenvolver, contribuindo para o reforço da sensibilização de questões de cidadania global. A vontade manifestada pelos municípios que integram a RICD e a estrutura já criada – órgãos eleitos, estatutos e regulamento interno – são aspetos que reforçam a posição da RICD e contribuem para o êxito da missão. -----

A constituição de uma associação com fins específicos, enquadra-se no novo paradigma de atuação supramunicipal, constituindo um fator de valorização em termos de obtenção de financiamento em projetos específicos. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



A RICD é uma associação de municípios, de direito privado, sem fins lucrativos, que visa o reforço da Cooperação Intermunicipal para o Desenvolvimento. Integram a RICD vários municípios, sendo que qualquer um que partilhe os seus objetivos, de acordo com os seus estatutos pode solicitar a adesão.

A referida Associação tem funcionado sem qualquer tipo de quota, com os esforços dos vários municípios que a formam em prol do bem comum. -----

Face ao exposto e nos termos do n.º 1 do artigo 108.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, remete-se a presente proposta de adesão para ser deliberado em reunião de Câmara Municipal sobre a sua aprovação e submissão a Assembleia Municipal. -----

À presente proposta anexa-se Estatutos e Regulamento da Associação. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a adesão à Rede Intermunicipal de Cooperação para o Desenvolvimento – RICD, bem como os Estatutos e Regulamento da Associação. -----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

9 - ADENDA AO PROTOCOLO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO – ATRIBUIÇÃO DE APOIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E A JUNTA DE FREGUESIAS DE FIGUEIRA DE LORVÃO, CELEBRADO EM 09/07/2019 PARA APOIO A PAVIMENTAÇÕES DIVERSAS.-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Esclareceu que esta adenda surge pela necessidade de corrigir um lapso, aquando da celebração do primeiro protocolo, para pavimentações diversas. -----

**ADENDA AO PROTOCOLO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO-
ATRIBUIÇÃO DE APOIO**

Aos --- dias do mês de --- de dois mil e vinte, entre:-----

Primeiro Outorgante: Humberto José Baptista Oliveira, em representação do Município de Penacova, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro,



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

pessoa coletiva nº 506657957, com sede no Largo Alberto Leitão nº 5, 3360-341 Penacova, adiante designada apenas por MUNICÍPIO, -----

Segundo Outorgante: Pedro João Soares Assunção, em representação da Junta de Freguesia de Figueira de Lorrvão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na qualidade de Presidente da respetiva Junta de Freguesia, pessoa coletiva n.º 501304100, com sede em Largo Cónego Arcipreste Manuel Vieira dos Santos, 3360-053 Figueira de Lorrvão, adiante designada abreviadamente por FREGUESIA. -----

Considerando que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com as freguesias; -----

Considerando que a Junta de Freguesia de Figueira de Lorrvão, pessoa coletiva territorial, também tem como atribuições específicas na lei, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município. -----

Em 09 de julho de 2019 foi celebrado protocolo de acordo de colaboração com a Junta de Freguesia de Figueira de Lorrvão para apoio em pavimentações diversas, em 50%, totalizando um apoio de 50.663,30€ (cinquenta mil seiscientos e sessenta e três euros e trinta cêntimos), aprovado em reunião de câmara de 21 de junho de dois mil e dezanove e sessão de assembleia municipal de 28 de junho de dois mil e dezanove. -----

A Freguesia veio formalmente, informar através de ofício que o valor referente às pavimentações apresentado inicialmente estava incorreto, podendo ser aferido o valor correto através do total das faturas apresentadas. -----

Assim entre ambos os outorgantes é celebrado a presente adenda ao Protocolo de Acordo de Colaboração, nos termos das seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.ª

No n.º 1 da cláusula 3.ª do Protocolo inicial, onde se lê: -----

“O MUNICÍPIO compromete-se a prestar apoio à FREGUESIA, através da atribuição de um Apoio até ao montante de **€ 50.663,30 (cinquenta mil seiscientos e sessenta e três euros e trinta cêntimos)** para a prossecução do objeto definido na Cláusula 1ª.” -----

Deve ler-se: -----

“O MUNICÍPIO compromete-se a prestar apoio à FREGUESIA, através da atribuição de um Apoio até ao montante de **€ 62.563,29 (sessenta e dois mil quinhentos e sessenta e três euros e vinte e nove cêntimos)** para a prossecução do objeto definido na Cláusula 1ª.” -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 19-06-2020

páginas 42 | 54



Câmara Municipal de Penacova

Cláusula 2.^a

1 - A minuta da presente adenda foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de --- de --- de dois mil e vinte e em sessão de assembleia municipal de --- de --- de dois mil e vinte. -----

2 - Os termos do Protocolo inicial mantêm-se em tudo o que não é alterado pela presente adenda. ----

E por ambos os outorgantes concordarem com a presente adenda ao contrato principal e se obrigarem a cumpri-la integralmente, a vão assinar em duplicado, ficando cada um com um exemplar.

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a Adenda ao protocolo de acordo de colaboração – atribuição de apoio, celebrado entre o Município de Penacova e a Junta de Freguesias de Figueira de Lrvão, celebrado em 09/07/2019 para apoio a pavimentações diversas. -----

10 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA A GESTÃO DO ESPAÇO CIDADÃO, COM A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÃO PEDRO DE ALVA E SÃO PAIO DO MONDEGO E COM A JUNTA DE FREGUESIA DE LORVÃO. -----

Contrato de delegação de competências para gestão do Espaço Cidadão

Considerando que: -----

Cabe à Agência para a Modernização Administrativa, I.P., nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 43/2012, de 23 de fevereiro, “...gerir e desenvolver redes de Lojas para os cidadãos e empresas, em sistema de balcões multisserviços, integrados e especializados, articulando com outros canais de distribuição” e “...promover a modernização da prestação e distribuição de serviços públicos orientados para a satisfação das necessidades dos cidadãos e empresas”. -----

Nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui competência da Câmara Municipal aprovar e definir os termos da colaboração do Município no apoio a projetos de interesse municipal em parceria com a Administração Central. -----

Em 7 de outubro de 2014 foi celebrado um Protocolo entre o Município de Penacova e a Agência para a Modernização Administrativa, I.P, que teve por objeto definir as regras para a instalação e funcionamento de Espaços do Cidadão e o seu respetivo funcionamento em todo o Concelho de Penacova. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 19-06-2020

páginas 43 | 54



Câmara Municipal de Penacova

Nos termos da alínea d) da cláusula 6.ª do Protocolo acima referido, o Município goza da prerrogativa de “cometer a gestão de um ou vários dos Espaços do Cidadão instalados no concelho de Penacova às freguesias que o compõem” -----

De acordo com a alínea c) da cláusula 4.ª faz parte das obrigações assumidas pelo Município “disponibilizar recursos humanos adequados para desempenhar as funções de mediador de atendimento digital, após receção de formação e credenciação adequadas”. -----

O Anexo I do Protocolo anteriormente referido identifica os locais de instalação dos Espaços do Cidadão, onde se inclui o Espaço do Cidadão da União de Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego. -----

A Administração Pública deverá garantir eficazmente a proximidade dos serviços públicos aos cidadãos, privilegiar a utilidade e comodidade para o cidadão e racionalizar os custos a ter com instalações e equipamentos. -----

Posto tudo isto, e considerando a delegação de competências um instrumento privilegiado de gestão, a instalação do Espaço do Cidadão nas freguesias permite uma maior aproximação aos cidadãos. ----

Nos termos das alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal em articulação com a freguesia preparar os contratos de delegação de competências para funcionamento dos Espaços do Cidadão e submeter os mesmos a aprovação em sessão da Assembleia Municipal. -----

Reunindo a Freguesia as condições necessárias para gerir em articulação com o Município, nos termos dos pressupostos definidos pela AMA, I.P., o Espaço do Cidadão, será necessário nos termos do disposto nas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, preparar em colaboração com a Câmara Municipal o contrato de delegação de competências e consequentemente submete-lo a aprovação em Assembleia de Freguesia. -----

Nos termos do artigo 115.º e 122.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos de delegação de competências devem conter expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, devendo como já foi anteriormente referido, ser aprovados por assembleia de freguesia e assembleia municipal. -----

Entre:

Primeiro Outorgante: Humberto José Baptista Oliveira, em representação do Município de Penacova, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, pessoa coletiva nº 506657957, com sede no Largo Alberto Leitão nº 5, 3360-341 Penacova. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 19-06-2020

páginas 44 | 54



E -----

Segunda Outorgante: Vítor Manuel Cunha Cordeiro, em representação da União de Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na qualidade de Presidente da respetiva Freguesia, pessoa coletiva n.º 510839959, com sede em Avenida 16 de agosto, n.º 10, 3360-258 São Pedro de Alva. -----

É celebrado o presente Contrato de delegação de competências para gestão do Espaço Cidadão nos termos das cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem como objeto principal a delegação de competências do Município de Penacova na União de Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego, para gestão e funcionamento do seu respetivo Espaço do Cidadão, em harmonia com o Protocolo celebrado entre a Agência para a Modernização Administrativa, I.P. e o Município de Penacova em 7 de outubro de 2014, o qual fica em anexo ao presente contrato. -----

Cláusula 2.ª

Período de vigência

O presente contrato produzirá efeitos retroativos, sendo que o seu período de vigência é referente ao ano de 2019. -----

Cláusula 3.ª

Deveres da Junta

1) São deveres da União de Freguesias os seguintes: -----

a) Gerir, em articulação com o Município, e de acordo com o estabelecido no Protocolo com a AMA, I.P., o Espaço do Cidadão instalado na sua freguesia; -----

b) Assumir os encargos decorrentes da gestão do Espaço do Cidadão, designadamente em relação à disponibilização de consumíveis e material de economato, segurança e limpeza do local, bem como o fornecimento de água, eletricidade, gás e comunicações de dados e de voz no Espaço do Cidadão; ---

c) Obter o consentimento expresso e informado dos cidadãos que utilizem os serviços de atendimento digital assistido que careçam de autenticação de utilizadores, de acordo com os procedimentos definidos pela AMA, I.P.; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

d) Manter afixada e atualizada a lista dos serviços públicos prestados no Espaço do Cidadão, bem como o respetivo horário de funcionamento; -----

e) Assegurar os equipamentos e materiais necessários à execução das competências delegadas pelo presente contrato. -----

Cláusula 4.ª

Deveres do Município

1) No âmbito do presente contrato o Município deverá efetuar uma transferência no montante total de 12.989,64€ (doze mil novecentos e oitenta e nove euros e sessenta e quatro cêntimos) referente ao apoio com os custos da alocação de um recurso humano, adequado para desempenhar as funções de assistente técnico no Espaço do Cidadão.-----

2) A referida transferência diz respeito ao ano de 2019. -----

Cláusula 5.ª

Responsabilidade Civil

A Freguesia é responsável pelos prejuízos causados a terceiros, decorrentes de atos praticados no âmbito da presente delegação de competências. -----

Cláusula 6.ª

Alterações contratuais

O presente contrato pode ser modificado com fundamento em razões de interesse público, nos seguintes casos: -----

a) Por acordo escrito entre as partes. -----

b) Por decisão judicial ou arbitral. -----

Cláusula 7.ª

Cessação do contrato

1) O presente contrato pode cessar pelos seguintes motivos: -----

a) Caducidade; -----

b) Revogação; -----

c) Resolução. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 19-06-2020

páginas 46 | 54



2) A cessação do presente contrato não pode permitir a interrupção ou descontinuidade da prestação do respetivo serviço público.-----

Cláusula 8.^a

Caducidade

O presente contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência e cumprimento das respetivas obrigações, tendo o seu término no máximo a 31 dezembro de 2020.-----

Cláusula 9.^a

Revogação

O presente contrato pode ser revogado por mútuo acordo.-----

Cláusula 10.^a

Resolução

1) Qualquer uma das partes pode resolver o contrato com fundamento em incumprimento grave ou reiterado das obrigações assumidas pela outra parte, ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.-----

2) No caso de cessação por resolução, as competências previstas no presente contrato são exercidas pela Câmara Municipal.-----

Cláusula 11.^a

Foro competente

Para resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra.-----

Cláusula 12.^a

Legislação aplicável

Em tudo o que não se encontrar regulado no presente contrato, é aplicável a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e subsidiariamente o Código do Procedimento Administrativo e o Código dos Contratos Públicos, na sua versão atual.-----

Cláusula 13.^a

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.-----

Contrato de delegação de competências para gestão do Espaço Cidadão

Considerando que:-----

Cabe à Agência para a Modernização Administrativa, I.P., nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 43/2012, de 23 de fevereiro, "...gerir e desenvolver redes de Lojas para os cidadãos e empresas, em sistema de balcões multisserviços, integrados e especializados, articulando com outros canais de distribuição" e "...promover a modernização da prestação e distribuição de serviços públicos orientados para a satisfação das necessidades dos cidadãos e empresas".-----

Nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui competência da Câmara Municipal aprovar e definir os termos da colaboração do Município no apoio a projetos de interesse municipal em parceria com a Administração Central.-----

Em 7 de outubro de 2014 foi celebrado um Protocolo entre o Município de Penacova e a Agência para a Modernização Administrativa, I.P, que teve por objeto definir as regras para a instalação e funcionamento de Espaços do Cidadão e o seu respetivo funcionamento em todo o Concelho de Penacova.-----

Nos termos da alínea d) da cláusula 6.ª do Protocolo acima referido, o Município goza da prerrogativa de "cometer a gestão de um ou vários dos Espaços do Cidadão instalados no concelho de Penacova às freguesias que o compõem"-----

De acordo com a alínea c) da cláusula 4.ª faz parte das obrigações assumidas pelo Município "disponibilizar recursos humanos adequados para desempenhar as funções de mediador de atendimento digital, após receção de formação e credenciação adequadas".-----

O Anexo I do Protocolo anteriormente referido identifica os locais de instalação dos Espaços do Cidadão, onde se inclui o Espaço do Cidadão da Freguesia de Lorvão.-----

A Administração Pública deverá garantir eficazmente a proximidade dos serviços públicos aos cidadãos, privilegiar a utilidade e comodidade para o cidadão e racionalizar os custos a ter com instalações e equipamentos.-----

Posto tudo isto, e considerando a delegação de competências um instrumento privilegiado de gestão, a instalação do Espaço do Cidadão nas freguesias permite uma maior aproximação aos cidadãos. ----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 19-06-2020

páginas 48 | 54



Câmara Municipal de Penacova

Nos termos das alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal em articulação com a freguesia preparar os contratos de delegação de competências para funcionamento dos Espaços do Cidadão e submeter os mesmos a aprovação em sessão da Assembleia Municipal. -----

Reunindo a Freguesia as condições necessárias para gerir em articulação com o Município, nos termos dos pressupostos definidos pela AMA, I.P., o Espaço do Cidadão, será necessário nos termos do disposto nas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, preparar em colaboração com a Câmara Municipal o contrato de delegação de competências e consequentemente submetê-lo a aprovação em Assembleia de Freguesia. -----

Nos termos do artigo 115.º e 122.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos de delegação de competências devem conter expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, devendo como já foi anteriormente referido, ser aprovados por assembleia de freguesia e assembleia municipal. -----

Entre:-----

Primeiro Outorgante: Humberto José Baptista Oliveira, em representação do Município de Penacova, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, pessoa coletiva nº 506657957, com sede no Largo Alberto Leitão nº 5, 3360-341 Penacova. -----

E -----

Segunda Outorgante: Alípio Rui Félix Batista, em representação da Freguesia de Lorvão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na qualidade de Presidente da respetiva Freguesia, pessoa coletiva n.º 507011970, com sede em Rua Evaristo Lopes Guimarães, n.º 3, 3360-106 Lorvão. -----

É celebrado o presente Contrato de delegação de competências para gestão do Espaço Cidadão nos termos das cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem como objeto principal a delegação de competências do Município de Penacova na Freguesia de Lorvão, para gestão e funcionamento do seu respetivo Espaço do Cidadão, em harmonia com o Protocolo celebrado entre a Agência para a Modernização Administrativa, I.P. e o Município de Penacova em 7 de outubro de 2014, o qual fica em anexo ao presente contrato. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 19-06-2020

páginas 49 | 54



Câmara Municipal de Penacova

Cláusula 2.^a

Período de vigência

O presente contrato produzirá efeitos retroativos, sendo que o seu período de vigência é referente ao ano de 2019.-----

Cláusula 3.^a

Deveres da Junta

- 1) São deveres da União de Freguesias os seguintes: -----
- a) Gerir, em articulação com o Município, e de acordo com o estabelecido no Protocolo com a AMA, I.P., o Espaço do Cidadão instalado na sua freguesia; -----
 - b) Assumir os encargos decorrentes da gestão do Espaço do Cidadão, designadamente em relação à disponibilização de consumíveis e material de economato, segurança e limpeza do local, bem como o fornecimento de água, eletricidade, gás e comunicações de dados e de voz no Espaço do Cidadão; ---
 - c) Obter o consentimento expresso e informado dos cidadãos que utilizem os serviços de atendimento digital assistido que careçam de autenticação de utilizadores, de acordo com os procedimentos definidos pela AMA, I.P.; -----
 - d) Manter afixada e atualizada a lista dos serviços públicos prestados no Espaço do Cidadão, bem como o respetivo horário de funcionamento; -----
 - e) Assegurar os equipamentos e materiais necessários à execução das competências delegadas pelo presente contrato. -----

Cláusula 4.^a

Deveres do Município

- 1) No âmbito do presente contrato o Município deverá efetuar uma transferência no montante total de 12.989,64€ (doze mil novecentos e oitenta e nove euros e sessenta e quatro cêntimos) referente ao apoio com os custos da alocação de um recurso humano, adequado para desempenhar as funções de assistente técnico no Espaço do Cidadão.-----
- 2) A referida transferência diz respeito ao ano de 2019. -----

Cláusula 5.^a

Responsabilidade Civil

A Freguesia é responsável pelos prejuízos causados a terceiros, decorrentes de atos praticados no âmbito da presente delegação de competências. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Cláusula 6.^a

Alterações contratuais

O presente contrato pode ser modificado com fundamento em razões de interesse público, nos seguintes casos: -----

a) Por acordo escrito entre as partes. -----

b) Por decisão judicial ou arbitral. -----

Cláusula 7.^a

Cessação do contrato

1) O presente contrato pode cessar pelos seguintes motivos: -----

a) Caducidade; -----

b) Revogação; -----

c) Resolução. -----

2) A cessação do presente contrato não pode permitir a interrupção ou descontinuidade da prestação do respetivo serviço público. -----

Cláusula 8.^a

Caducidade

O presente contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência e cumprimento das respetivas obrigações, tendo o seu término no máximo a 31 dezembro de 2020. -----

Cláusula 9.^a

Revogação

O presente contrato pode ser revogado por mútuo acordo. -----

Cláusula 10.^a

Resolução

1) Qualquer uma das partes pode resolver o contrato com fundamento em incumprimento grave ou reiterado das obrigações assumidas pela outra parte, ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

2) No caso de cessação por resolução, as competências previstas no presente contrato são exercidas pela Câmara Municipal. -----

Cláusula 11.ª

Foro competente

Para resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra. -----

Cláusula 12.ª

Legislação aplicável

Em tudo o que não se encontrar regulado no presente contrato, é aplicável a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e subsidiariamente o Código do Procedimento Administrativo e o Código dos Contratos Públicos, na sua versão atual. -----

Cláusula 13.ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura. -----

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles. -----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o contrato de delegação de competências para a gestão do Espaço Cidadão, com a União das Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego e com a Junta de Freguesia de Lorvão. -----

11 - RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DOS RESULTADOS DA DISCUSSÃO PÚBLICA, RELATIVA AO PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO DA ORU DE PENACOVA. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório de Ponderação do Período de Discussão Pública relativa ao procedimento de Alteração da ORU de Penacova. -----

Uma vez que não foi recebida qualquer sugestão ou informação, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento e mantendo-se os termos da proposta de alteração da ORU de Penacova, aprovada na Reunião de Câmara de 7 de fevereiro de 2020, o



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Executivo deliberou ainda, por unanimidade, o envio da proposta de alteração da ORU de Penacova à Assembleia Municipal. -----

12 - LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES. -----

12.1 - PROCESSOS DE OBRAS: -----

Arquitetura-----

O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras:-----

PO n.º 01-19/2020, de Jessica Simões Martins, residente em Telhado, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para procedimento de licenciamento de obras de construção de uma moradia, anexo e muros de vedação em Telhado. -----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

PO n.º 01-20/2020, de Lília Solange Rodrigues Vilas, residente em São Mamede, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para procedimento de licenciamento de obras de construção de habitação unifamiliar e muros de vedação em São Mamede.-----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

Licenciamento-----

O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras:-----

PO n.º 01-17/2019 de Maria Palmira de Jesus Adegas Pimentel, solicitando aprovação do licenciamento para reconstrução e ampliação de edifício para alojamento local, em Reconquinho, tendo requerido para a realização dos trabalhos 18 meses. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 19-06-2020

páginas 53 | 54



Câmara Municipal de Penacova

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 18 meses para a execução da obra.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

Escassa Relevância Urbanística -----

PO n.º 05-55/2020, de Carlos Alberto Santos Paula, residente em Vale do Conde, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de barracão para arrumos em Vale do Conde. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57 da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua excecutoriedade imediata. -----

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e quarenta e cinco minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião. -----

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto José Baptista Oliveira)

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957